Lei nº 76

Autoriza empréstimo destinado a construção da nova Usina Hidroelétrica da Saltadeira.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal

Scanned with CamScanner

com a Caixa Econômica Estadual, até a importância de Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para a construção da nova Usina hidroelétrica da Saltadeira, neste Município.

Artigo 2º diga Parágrafo Único -
O empréstimo será obtido pelo prazo concedido pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, vencendo os juros da lei vigente.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal poderá resgatar antecipadamente qualquer prestação ou amortizá-la, com a correspondente redução dos juros avançados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova,
23 de Março de 1959
a) Afonso Pereira Neves
(Prefeito Municipal)

Scanned with CamScanner